

**WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA**, Prefeito Municipal de Jardim Olinda, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:  
**Art. 1º O art. 8º da Lei nº 983/2025 passa a vigorar com a seguinte alteração:**

**“Art. 8º Caracteriza-se como público prioritário para concessão do Programa Habitacional:**

**I – Famílias com moradias em situações de risco ou precárias, sem condições de habitabilidade;**

**II – Famílias monoparentais;**

**III – Famílias que possuem pessoas com deficiência na composição familiar e que necessitam de cuidados contínuos;**

**IV – Possuir na composição familiar idoso acima de 60 (sessenta) anos completos;**

**V – Possuir na composição familiar vítimas de violência doméstica;**

**VI - Famílias atingidas por intempéries da natureza: enchentes, vendavais, temporais, granizo e/ou outros eventos atípicos da natureza;**

**VII – Possuir na composição familiar pessoas com doenças graves e/ou crônicas que resultem incapacidade para o trabalho;**

**VIII – Menor renda per capita familiar;**

**IX – Famílias com pessoas portadoras de transtornos do neurodesenvolvimento;**

**X – Famílias com crianças e adolescentes;**

**XI – Famílias que pagam aluguel e/ou famílias aglomeradas;”**

**Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda, 11 de setembro de 2025.

**WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Regiane Maiara Schimitz

**Código Identificador:3AE1863D**

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL**

**DIRETORIA DE CONTABILIDADE  
EXTRATO DE DIÁRIAS Nº247/2025**

**EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 247/2025 – De 11/09/2025.**

*Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.*

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
CARLOS RODOLFO DA SILVA	MOTORISTA	CURITIBA	11/09/2025	IR NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA PARA ENTREGAR PROJETOS FÍSICOS NO GABINETE DO DEPUTADO ROMANELI.	R\$ 130,00

Edifício do Município de Jundiá do Sul-PR, 10 de Setembro de 2025.

**Publicado por:**

Priscila Fernanda Martins

**Código Identificador:7462E4C6**

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES  
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
042/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2025**

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº. 113/2025, que declarou dispensável a licitação para Contratação de Universidade ou Faculdade de Ensino Superior para prestação de serviços especializados de planejamento, organização, realização e

processamento de resultados, bem como elaboração da documentação necessária para a prestação de contas junto ao TCE-PR, visando à realização de Concurso Público para provimento de cargos efetivos e formação de cadastro de reserva do Município de Jundiá do Sul – PR, com fundamento nos Art. 75, inciso XV, Art. 95, inciso I da Art. 176 Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

O valor total do objeto requisitado é Perfazendo o valor total de **R\$ 49.300,00** (quarenta e nove mil e trezentos reais), em favor da **Empresa FUNDACAO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAI - FACULDADE ESTADUAL DE EDUCACAO CIENCIAS E LETRAS DE PARANAVAI - FAFIPA (MATRIZ E FILIAIS)**, CNPJ: **05.566.804/0001-76**.

Verifica-se que o presente procedimento encontra-se devidamente instruído com os requisitos previstos no art.72,§ Único da Lei 14.133/2021.

Publique-se.

Jundiá do Sul – PR, 11 de setembro 2025.

**PAULO ROBERTO PEDRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Douglas Felipe de Carvalho

**Código Identificador:AC886B59**

**EXECUTIVO MUNICIPAL  
LEI COMPLEMENTAR Nº. 15/2025**

**LEI COMPLEMENTAR Nº. 15/2025**

**SÚMULA.** “ALTERA EM PARTE A LEI COMPLEMENTAR Nº. 10 de 05 de outubro de 2023 QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL, PARA NOMEAR AS ESTRADAS PRIMÁRIAS DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, INDICAR SUAS RESPECTIVAS EXTENSÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Paulo Roberto Pedro, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º. O artigo 3º da Lei Complementar nº. 10, de 05 de outubro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:**

**Art. 3º.** É considerado Sistema Viário Municipal, para fins desta Lei, as Rodovias e Estradas existentes no Município definidas no Mapa do Sistema Viário Municipal, Anexo I da presente Lei, conteúdo dos Anexos – Perfis das Vias;

**Parágrafo Único.** As Estradas Primárias do Município de Jundiá do Sul passam a ser oficialmente denominadas e descritas com suas respectivas extensões, conforme segue:

**I – Estrada da Bocaina, com extensão de 9 km (nove quilômetros);**

**II – Estrada da Santa Elizabete, com extensão de 7 km e 200 m (sete quilômetros e duzentos metros);**

**III – Estrada dos Albanos, com extensão de 4 km (quatro quilômetros);**

**IV – Estrada do Matida, com extensão de 19 km e 800 m (dezenove quilômetros e oitocentos metros);**

**V – Estrada das Continhas, com extensão de 13 km e 300 m (treze quilômetros e trezentos metros);**

**VI – Estrada do Maroto, com extensão de 16 km e 600 m (dezesseis quilômetros e seiscentos metros).**

**Art. 2º.** Ficam expressamente revogadas as lei: **Lei nº 216, de 17 de Janeiro de 2005, e Lei Complementar nº. 14, de 06 de Agosto de 2025** do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná.

**Art. 3º.** Revogam-se a disposições contrárias.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAULO ROBERTO PEDRO**  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, 11 de setembro de 2025.**

**Obs. O anexo I da presente Lei Complementar – encontra-se publicado junto a Lei no Portal da Transparência do Município de Jundiá do Sul, no link <https://www.jundiadosul.pr.gov.br/legislacao/lista/2025/categoria/6/leis-complementares/>**

**Publicado por:**  
Odair Rosildo Farinha  
**Código Identificador:EE50E491**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDPD**  
**RESOLUÇÃO Nº. 05, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025**

Súmula: Aprova o Termo de Adesão, Plano de Aplicação e Plano de Trabalho referente a recursos financeiros da Deliberação Nº005/2025- COEDE-PR, Incentivo ao Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná, para o Município da Lapa/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município da Lapa/PR - CMDPD, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 3938, de 19/05/2022.

• Considerando o Artigo 15º, da Lei Municipal Nº3938, de 19/05/2022 e seus insisos;

• Considerando a Deliberação Nº005/2025 – COEDE/PR, de 11 de Agosto de 2025, que estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade fundo a fundo para incentivo ao fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná;

• Considerando o Ofício Nº 26, de 10 de Setembro de 2025, da Diretora Geral do Centro da Juventude da Lapa, que solicita a aprovação do Termo de Adesão, Plano de Aplicação e Plano de Trabalho para Incentivo ao Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná, Deliberação Nº005/2025 – COEDE/PR, para o Projeto “Tecendo o Futuro” a ser desenvolvido pelo Centro da Juventude;

• Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 10/09/2025, em reunião extraordinária;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Aprovar o Termo de Adesão ao Incentivo ao Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná, para o Município da Lapa/PR, Deliberação Nº 005/2025- COEDE-PR.

**Art. 2º** - Aprovar o Plano de Aplicação ao Incentivo ao Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná, para o Município da Lapa/PR,

Deliberação Nº 005/2025- COEDE-PR, a ser executado por meio de repasse na modalidade Fundo a Fundo - FEPcD, no valor de R\$ 27.383,63 (vinte e sete mil. Trezentos e oitenta e três reais e sessenta e três centavos), destinado a capital.

**Art. 3º** - Aprovar o Plano de Trabalho referente ao Incentivo ao Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná, para o Município da Lapa/PR, Deliberação Nº 005/2025- COEDE-PR (em anexo).

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 10 de Setembro de 2025.

**LARISSA NUNES DE FREITAS**  
Presidente do CMDPD

**Publicado por:**  
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas  
**Código Identificador:9370287A**

**GABINETE**  
**DECRETO Nº 29046, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025**

*Súmula:* Retifica o Decreto nº 29.041, de 09/09/2025.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica retificado o Art. 1º, do Decreto nº 29.041, de 09/009/2025,

**Onde se lê:**

“**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 136.298,99 (Cento e Trinta e Seis Mil, Duzentos e Vinte e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

08 Fundo Municipal de Saúde				
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde				
10.301.0028.2486	INCENTIVO	FINANCEIRO	ESTADUAL	
QUILOMBOLAS				
985: 3.3.90.39.00.00.495	– Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica			R\$ 45.000,00
10.303.0033.2285	Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Assistência Farmacêutica			
1804: 3.3.90.30.00.00.498	– Material de consumo			R\$ 30.000,00
1805: 3.3.90.36.00.00.498	– Outros serviços de terceiros - pessoa física			R\$ 45.000,00
1806: 3.3.90.39.00.00.498	– Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica			R\$ 16.298,99
<b>TOTAL.....</b>				<b>R\$ 136.298,99”</b>

**Leia-se:**

“**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 136.298,99 (Cento e Trinta e Seis Mil, Duzentos e Noventa e Oito Reais e Noventa e Nove Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

08 Fundo Municipal de Saúde				
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde				
10.301.0028.2486	INCENTIVO	FINANCEIRO	ESTADUAL	
QUILOMBOLAS				
985: 3.3.90.39.00.00.495	– Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica			R\$ 45.000,00
10.303.0033.2285	Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Assistência Farmacêutica			
1804: 3.3.90.30.00.00.498	– Material de consumo			R\$ 36.298,99
1805: 3.3.90.36.00.00.498	– Outros serviços de terceiros - pessoa física			R\$ 55.000,00
<b>TOTAL.....</b>				<b>R\$ 136.298,99”</b>

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 11 de Setembro de 2025.

**DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS**  
Prefeito Municipal